

LEI Nº 1.244, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$10.840,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor total de R\$10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais) no Orçamento Municipal de 2012, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 03- Convênios

Atividade: 1.063- Consulta Popular – Convênio 141/2011

Elemento: 3.3.90.31.00.00.00.00.01.1040- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....R\$8.900,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1040- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.940,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º, Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 21 de março de 2012.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessora de Administração